

**PORTARIA N.º 681 /DETRAN/ASJUR/2022, 30/12/2022**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC**, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 16, inciso X, artigo 32, ambos da Lei Ordinária Estadual n.º 10.609/97 e art. 12 do Decreto Estadual n.º 1.635/04, os quais permitem ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC disciplinar os requisitos para renovação do alvará de funcionamento dos Despachantes de Trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a renovação dos alvarás de funcionamento dos Despachantes de Trânsito credenciados, a documentação a ser analisada e a imprescindibilidade de estabelecer critérios que propiciem agilidade na entrega dos documentos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, a qual regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CFDD/BR nº 2, de 11 de maio de 2022, que normatiza as condições para o exercício da profissão de acordo com os art. 5º e 12 da Lei Federal nº 14.282/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, de acordo com dígito final da credencial, os meses de janeiro a outubro como prazo final para o requerimento da renovação do alvará de funcionamento, consoante a correlação abaixo disposta:

Mês Dígito Final

Janeiro 1

Fevereiro 2

Março 3

Abril 4

Mai 5

Junho 6

Julho 7

Agosto 8

Setembro 9

Outubro 0

**Parágrafo único.** A documentação necessária deverá ser encaminhada até o 20º (vigésimo) dia do respectivo mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente caso incida em final de semana ou feriado. Os documentos têm prazo para conferência de até 05 dias.

**Art. 2º** A renovação do alvará de credenciamento deverá ser solicitada por meio do Portal de Serviços do Governo de Santa Catarina, através do link: <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/credenciamento-solicitar-renovacao-de-alvara-de-despachante-de-transito>

Lembrando que para o acesso o requerente deverá estar devidamente cadastrado no site gov.br

Os documentos elencados para renovação são:

- a) Comprovante de pagamento e guia DARE – TIPO DE RECEITA: taxas”; RECEITA: 2135; CLASSE DE SERVIÇO: 2412 - para Alvará anual (disponível no site do DETRAN, em transparência/taxas);
- b) Declaração de registro do CRDD-SC

**DESPACHANTE:**

- a) Certificação de Registro no CRDD-SC;

**PREPOSTOS:**

- a) Certidão Negativa Criminal, de primeiro grau, da Vara de Execuções Penais disponível site: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- b) Certidão criminal EPROC, de primeiro grau, disponível no site: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>

**CONTÍNUOS:**

- a) Certidão Negativa Criminal, de primeiro grau, da Vara de Execuções Penais disponível site: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- b) Certidão criminal EPROC, de primeiro grau, disponível no site: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>

Art. 5º Fica revogada a Portaria 001/DETRAN/ASJUR/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 30 dezembro de 2022.

**Sandra Mara Pereira**

**Diretora Estadual de Trânsito**

Publicado no DOE nº.21.930 de 02 de janeiro de 2023, pg.10